



SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO, EM 24 DE MAIO DE 2018 - QUINTA-FEIRA
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Dr. JOSÉ COÊLHO FERREIRA

Presentes os Ministros Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, William de Oliveira Barros, Alvaro Luiz Pinto, Artur Vidigal de Oliveira, Cleonilson Nicácio Silva, Marcus Vinicius Oliveira dos Santos, Luis Carlos Gomes Mattos, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Carlos Augusto de Sousa, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias e Péricles Aurélio Lima de Queiroz.

Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, designado, Dr. Carlos Frederico de Oliveira Pereira.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS

Concedida a palavra, o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, em nome da Corte, proferiu homenagem ao Dia da Arma de Infantaria, comemorado na data de hoje, com as seguintes palavras:

Dia da Arma de Infantaria - 24.05.2018

Ao despontar do dia 24 de maio, a Rainha das Armas volveu-se em tons festivos para a celebração dos robustos e cadenciados Infantes do Exército Brasileiro. O ânimo da data comemorativa acende-se com a lembrança do lustroso Brigadeiro Antônio Sampaio, o Patrono da Arma de Infantaria.

Natural de Tamboril, uma cidade do interior do Ceará, Sampaio vestiu a farda militar pela primeira vez aos vinte anos de idade em 1830, quando alistou-se ao 22º Batalhão de Caçadores. Em apenas dois anos, alvejou o seu batismo de fogo na cidade de Icó contra rebeldes opostos à abdicação de D. Pedro I. A partir de então, os conflitos não tiveram fim, e, como um bom infante, Sampaio enfrentou os oponentes nos mais variados terrenos ofertados pelo Brasil. De 1832 a 1850, percorreu os estados do Pará, Maranhão, Rio Grande do Sul e Pernambuco para reprimir as insurgências da Cabanada, Balaiada, Guerra dos Farrapos e



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**. Em **29/05/2018** **21:12:07**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173523a1ef3**

Revolução Praieira. Cruzando o país de Norte a Sul, ia para onde a integridade nacional lhe chamasse sem medo ou demora.

O Brigadeiro Sampaio foi também grande aliado na luta pelos interesses da Coroa Imperial, tendo atuado de forma essencial para a vitória da hegemonia brasileira na Batalha de Monte Caseros em 1852 na Argentina. Quando a Guerra da Tríplice Aliança eclodiu em 1864, seu nome já era indissociável ao Exército, e assim foi lhe designado o Comando da 3ª Divisão de Infantaria do Exército Imperial, de codinome Divisão Encouraçada. Com o controle dos batalhões Vanguardeiro, Treme-Terra e Arranca-Toco, o Brigadeiro sobrepujou os homens do sanguinário Solano López na Batalha de Estero Bellaco em 2 de maio de 1866. A vitória em Estero Bellaco deu-lhe garra e avidez pela repetição do episódio, e no dia 24 do mesmo mês Sampaio não poupou forças para que o Brasil terminasse erguido ao fim da imensa Batalha de Tuiuti. Durante o confronto, o Bravo Infante foi atingido três vezes pelo fogo inimigo, porém, resistindo aos ferimentos, manteve-se no palco de guerra até que a Batalha findasse favoravelmente ao Brasil e aos seus aliados. Conquistada a vitória e tendo o inimigo recuado, Sampaio dirigiu-se a Buenos Aires a bordo do vapor-hospital Eponina, onde pereceu em 6 de julho.

A vida epopeica de Antônio Sampaio é um vislumbre da história milenar da Arma de Infantaria, a qual é impossível de ser contornada tratando-se de guerra: na antiguidade europeia, os combatentes a pé constituíam o corpo operacional de maior força das formações gregas e romanas, cujas lanças e espadas transformavam o choque entre os exércitos numa verdadeira arena de batalha. Seja há milênios, seja em tempos hodiernos, os Infantes são militares destemidos para o combate corpo a corpo, conquistadores de sertões, florestas e campos; desafiadores de obstáculos e de desventuras. Hoje, a Infantaria ainda tem como característica o confronto aproximado e usa-se de diversas modalidades e especialidades para garantir a sobreposição do nosso Exército em variados cenários, são elas: Paraquedista, Motorizada, Mecanizada, Blindada, Leve, de Fronteira, de Caçadores, de Caatinga, de Montanha, de Selva, De Polícia do Exército e de Guarda.

À evocação do nascimento do Patrono Brigadeiro Antônio Sampaio, transmito este alusivo como uma homenagem aos Ministros Infantes do Exército LÚCIO MÁRIO DE BARROS GOÉS, LUIS CARLOS GOMES MATTOS E MARCO ANTÔNIO DE FARIAS e ao Ministro General de Exército ODILSON SAMPAIO BENZI; bem como saúdo todos os integrantes dessa tão honorável e potente Arma, a "Rainha das Armas".

Em seguida, o Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS, em nome da Força Aérea, congratulou os oficiais do Exército pelo marco comemorativo.

Com a palavra, o Ministro ALVARO LUIZ PINTO, em seu nome e dos Ministros oriundos da Marinha, associou-se às homenagens pela data da Infantaria do Exército.



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**. Em **29/05/2018** **21:12:07**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173523a1ef3**

No ensejo, o Ministro Presidente compartilhou das reverências feitas à Arma de Infantaria, lembrando a bela festa do bicentenário de Sampaio ocorrida em Tamboril, no Ceará.

Logo após, o Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS, como infante da ativa mais antigo do Exército Brasileiro e juntamente com os outros dois mais antigos infantes da ativa Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES e Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS, agradeceu as palavras de homenagem proferidas pelo Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ e por toda a Corte, informando que, hoje à noite, estará presente no Batalhão de Guarda Presidencial acompanhando a festividade pelo Dia da Infantaria na capital da República.

Por fim, o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Carlos Frederico de Oliveira Pereira associou-se aos cumprimentos dirigidos ao Exército Brasileiro pela referida data.

JULGAMENTOS

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 000078-45.2016.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO CLEONILSON NICÁCIO SILVA. **IMPETRANTE:** UNIÃO. ADVOGADO: CAIO DINIZ FONSECA. **IMPETRADO:** SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - BRASÍLIA.

Prosseguindo no julgamento do processo sobrestado na Sessão de 18 de maio de 2017, o Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, julgou prejudicado o pedido formulado pela Advocacia-Geral da União, pela perda de seu objeto, determinando o arquivamento do feito, nos termos do voto do Relator Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Advogado da União, Dr. Caio Diniz Fonseca, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Carlos Frederico de Oliveira Pereira.

HABEAS CORPUS Nº 7000329-70.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. **PACIENTE:** MARCIO DOMENECK SALGADO. ADVOGADO: MÁRIO REBELLO DE OLIVEIRA NETO.

IMPETRADO: JUIZ-AUDITOR DA 3ª AUDITORIA DA 1ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - RIO DE JANEIRO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, acolheu a preliminar suscitada pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar e não conheceu da Impetração na parte referente ao pleito de sobrestamento da Representação para Declaração de Indignidade nº 147-43.2017.7.00.0000 até o julgamento deste **writ**. Em seguida, **por maioria**, o Tribunal acolheu a preliminar arguida pela Ministra MARIA ELIZABETH



GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, e não conheceu do pedido de **habeas corpus**, em relação ao pedido de análise do **quantum** da pena fixada em sentença condenatória transitada em julgado, por incompetência da Justiça Militar da União, contra os votos dos Ministros WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS (Relator), CLEONILSON NICÁCIO SILVA, MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS, CARLOS AUGUSTO DE SOUSA, FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO e PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ que rejeitavam a preliminar. Na sequência, o Tribunal, **por unanimidade**, conheceu do pedido de **habeas corpus** em relação à prisão do Paciente MARCIO DOMENECK SALGADO, e denegou a ordem, por falta de amparo legal, nos termos do voto do Relator Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. Declarou-se suspeito o Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS, nos termos do art. 136 do RISTM. O Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI não participou do julgamento do mérito. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA fará declaração de voto quanto à segunda preliminar. Na forma regimental, usaram da palavra o Advogado do Impetrante, Dr. Mário Rebello de Oliveira Neto, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Carlos Frederico de Oliveira Pereira.

HABEAS CORPUS Nº 7000242-17.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **PACIENTE:** ALBERTO GOMES MARQUES. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **IMPETRADO:** JUIZ-AUDITOR SUBSTITUTO DA AUDITORIA DA 12ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - MANAUS.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e concedeu a ordem de **Habeas Corpus** para, confirmando a liminar deferida, revogar, em definitivo, a prisão preventiva decretada pelo Juiz-Auditor Substituto da Auditoria da 12ª CJM em desfavor do Soldado do Exército ALBERTO GOMES MARQUES, nos autos da IPD nº 28-76.2018.7.12.0012, se por outro motivo não estiver preso, nos termos do voto do Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. O Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI não participou do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Carlos Frederico de Oliveira Pereira.

REPRESENTAÇÃO P/ DECLARAÇÃO DE INDIGNIDADE/INCOMPATIBILIDADE Nº 0000147-43.2017.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **REPRESENTANTE:** O EXMO. SR. PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR. **REPRESENTADO:** MARCIO DOMENECK SALGADO. ADVOGADO: MÁRIO REBELLO DE OLIVEIRA NETO.



O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, não conheceu da preliminar defensiva de sobrestamento da Representação, em face da Decisão desta Corte, proferida em 31 de agosto de 2017, que não admitiu a Revisão Criminal nº 51-28.2017.7.00.0000, a qual foi ratificada no julgamento dos Embargos de Declaração, de numeração respectiva, em 4 de abril de 2018. **No mérito, por unanimidade**, acolheu a Representação formulada pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar para declarar o Cel R1 Ex MARCIO DOMENECK SALGADO indigno para o Oficialato, determinando, por consequência, a perda do posto e da patente, nos termos do voto do Relator Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. Declarou-se suspeito o Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS, nos termos do art. 136 do RISTM. Na forma regimental, usaram da palavra o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Carlos Frederico de Oliveira Pereira, e o Advogado da Defesa, Dr. Mário Rebello de Oliveira Neto.

HABEAS CORPUS Nº 7000268-15.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. **PACIENTE:** VINÍCIUS DA SILVA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **IMPETRADO:** CONSELHO PERMANENTE DE JUSTIÇA DA AUDITORIA DA 9ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - CAMPO GRANDE.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu do **habeas corpus** e concedeu a Ordem para que o Paciente VINÍCIUS DA SILVA possa apelar em liberdade, nos termos do voto do Relator Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI. Os Ministros LUIS CARLOS GOMES MATTOS e PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ não participaram do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Carlos Frederico de Oliveira Pereira.

HABEAS CORPUS Nº 7000304-57.2018.7.00.0000. RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **PACIENTE:** EDUARDO DE LIMA MOREIRA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **IMPETRADO:** CONSELHO PERMANENTE DE JUSTIÇA DA 2ª AUDITORIA DA 3ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - BAGÉ.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, conheceu do presente **writ** e denegou a ordem, por falta de amparo legal, nos termos do voto da Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, contra os votos dos Ministros LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS, que concediam a ordem na forma pleiteada. Os Ministros LUIS CARLOS GOMES MATTOS e PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ não participaram do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Carlos Frederico de Oliveira Pereira.



EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0000177-78.2017.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **EMBARGANTE:** GIRLEU OLIVEIRA DE ASEVEDO. ADVOGADO: MARCELO DA SILVA TROVÃO. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar arguida pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar, de não conhecimento dos Embargos de Declaração, por falta de amparo legal.

No mérito, por unanimidade, acolheu parcialmente os Embargos de Declaração opostos pela Defesa, para tão somente suprimir a expressão "(depoimento da esposa do Paciente)" do relatório do Acórdão vergastado, nos termos do voto do Relator Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. Os Ministros LUIS CARLOS GOMES MATTOS e PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ não participaram do julgamento.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000256-98.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ALVARO LUIZ PINTO.

RECORRENTE: PAULO DE TARSO MARQUES DE BRITTO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **RECORRIDO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento ao Recurso defensivo, mantendo na íntegra a Decisão da Juíza-Auditora da 2ª Auditoria da 1ª CJM, que não concedeu o indulto ao Civil PAULO DE TARSO MARQUES DE BRITTO, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro ALVARO LUIZ PINTO. Os Ministros LUIS CARLOS GOMES MATTOS e PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ não participaram do julgamento.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000182-44.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO.

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **RECORRIDOS:** CLEBSON ROSA ANDRADE e ANTONIO EDSON ALVES DA SILVA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, negou provimento ao Recurso interposto pelo Ministério Público Militar, para manter inalterada a Decisão hostilizada, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Os Ministros JOSÉ BARROSO FILHO (Relator), ODILSON SAMPAIO BENZI, CARLOS AUGUSTO DE SOUSA e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS davam provimento ao recurso interposto pelo Ministério Público Militar, para desconstituir a Decisão do Juiz-Auditor da Auditoria da 10ª CJM, de 19 de setembro de 2017, e receber a denúncia e seu aditamento, oferecidos em desfavor do Sd Ex ANTONIO EDSON ALVES DA SILVA e do 2º Sgt Ex CLEBSON ROSA ANDRADE, como incurso no art. 210 do CPM, determinando a baixa dos autos ao Juízo **a quo**, para o regular prosseguimento do feito. Relator para Acórdão Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. O Ministro JOSÉ BARROSO FILHO (Relator) fará voto vencido. Os Ministros CLEONILSON NICÁCIO SILVA, MARCUS VINICIUS



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**. Em **29/05/2018 21:12:07**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173523a1ef3**

OLIVEIRA DOS SANTOS, LUIS CARLOS GOMES MATTOS e PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ não participaram do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Carlos Frederico de Oliveira Pereira, e o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado.

APELAÇÃO Nº 0000056-64.2016.7.03.0303. RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. REVISOR: MINISTRO WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. **APELANTE:** MÁRIO ELIEL DA SILVA CAVALHEIRO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar de nulidade do laudo pericial, arguida pela Defensoria Pública da União, por falta de amparo legal; **por unanimidade**, rejeitou a segunda preliminar defensiva, de nulidade da decisão que indeferiu a complementação/renovação do incidente de insanidade mental, por falta de amparo legal. **No mérito, por unanimidade**, conheceu e deu provimento parcial ao Apelo interposto pela Defensoria Pública da União para, mantendo a condenação, reduzir a pena aplicada ao Apelante MÁRIO ELIEL DA SILVA CAVALHEIRO, para o patamar de 11 meses e 20 dias de detenção, na conformidade da fundamentação constante do Acórdão, nos termos do voto do Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. Os Ministros CLEONILSON NICÁCIO SILVA, MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS, LUIS CARLOS GOMES MATTOS e PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ não participaram do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Carlos Frederico de Oliveira Pereira.

APELAÇÃO Nº 0000083-66.2014.7.02.0102. RELATOR: MINISTRO CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTES:** MATHEUS HENRIQUE GIMENES RIOS e LEONARDO NUNES MILITO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, não conheceu da preliminar arguida pela Defesa, de amplitude do efeito devolutivo do recurso de apelação. **No mérito, por unanimidade**, conheceu e deu provimento ao Apelo defensivo, para, reformando a Sentença proferida pelo Juízo **a quo**, absolver os Acusados LEONARDO NUNES MILITO e MATHEUS HENRIQUE GIMENES RIOS, dos crimes dos arts. 343 e 346 do CPM, respectivamente, com fulcro no art. 439, alínea "e", do CPPM, nos termos do voto do Relator Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. A Ministra Revisora fará declaração de voto. Os Ministros CLEONILSON NICÁCIO SILVA, MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS, LUIS CARLOS GOMES MATTOS e PÉRICLES AURÉLIO



LIMA DE QUEIROZ não participaram do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Carlos Frederico de Oliveira Pereira.

A Sessão foi encerrada às 21h15.

(Ata aprovada pelo Plenário do Superior Tribunal Militar, em 29/05/2018, sob a presidência do Ministro Dr. JOSÉ COELHO FERREIRA)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**. Em **29/05/2018** **21:12:07**.
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173523a1ef3**